



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 654 - Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.374, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.338, de 29 de junho de 2023, e a Emenda Impositiva nº 25/2023 da Lei Orçamentária Anual nº 1.304, de 14 de dezembro de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor total desse repasse será no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em parcela única destinada ao custeio dos gastos mensais da instituição, à aquisição de materiais permanentes, em especial de um veículo à instituição, e ao pagamento de serviços de terceiros, como, por exemplo, serviços contábeis e jurídicos”.

Art. 2º - Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 25/2023 da Lei Orçamentária Anual nº 1.304, de 14 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

“Objeto: repasse do valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de termo de fomento ou de colaboração a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Ribas do Rio Pardo – RFCCRRP, Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.254.0001-50, com endereço na Avenida Nelson Lório nº 1559, centro de Ribas do Rio Pardo – MS, fundada em 19 de março de 2016, para efetuar pagamentos de gastos mensais da Instituição, custear a aquisição de materiais permanentes em especial um veículo a Instituição, e pagar serviços de terceiros.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de outubro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal